Nº502/92 064/92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18/05/92
POR 6 X 1

APROVADO EM 25/05/92
POR 7 x 1

APROVADO EM 01/06/92
POR 6 x 1

ANTEPROJETO DE LEI Nº 502/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a realização da EXPORANDI, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente na segunda quinzena do mês de setembro, a EXPORANDI - Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Sarandi.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 1992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.290.482/0001-10 - Est. do Paraná -

Hélio Gremes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3